

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

Estado do Paraná

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

**TERRA BOA - PR****PROJETO DE LEI N.º 07/2026**

*Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóveis Urbanos de Propriedade desta Municipalidade através de Processo Licitatório Mediante Prévia Avaliação e dá outras providências.*

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante avaliação prévia através de processo licitatório, os imóveis com endereços, áreas, valores abaixo relacionados localizados na zona urbana deste Município de Terra Boa, Estado do Paraná:

| Data de Terra | Quadra | Área m2 | Endereço                                    | Valor R\$  |
|---------------|--------|---------|---------------------------------------------|------------|
| 01-A          | 01     | 200,00  | Rua Curió, n.º 32 – Jardim Sena             | 36.000,00  |
| 01-B          | 01     | 200,00  | Rua Curió, n.º 24 – Jardim Sena             | 36.000,00  |
| 01-C          | 01     | 200,00  | Rua Curió, n.º 16 – Jardim Sena             | 36.000,00  |
| 01-D          | 01     | 328,25  | Rua Curió, n.º 06 – Jardim Sena             | 59.085,00  |
| 09-A          | 10     | 198,79  | Rua João Francisco da Silva, n.º 412        | 35.782,20  |
| 09-B          | 10     | 198,79  | Rua João Francisco da Silva, n.º 422        | 35.782,20  |
| 09-C          | 10     | 198,79  | Rua João Francisco da Silva, n.º 432        | 35.782,20  |
| 09-D          | 10     | 198,79  | Rua João Francisco da Silva, n.º 442        | 35.782,20  |
| 09-E          | 10     | 224,845 | Rua João Francisco da Silva, n.º 454        | 40.472,10  |
| 09-A          | 01     | 157,50  | Rua Papagaio, n.º 16 – Residencial Pinheiro | 28.350,00  |
| 09-B          | 01     | 157,50  | Rua Curió, n.º 13 – Residencial Pinheiro    | 28.350,00  |
| 09-C          | 01     | 207,90  | Rua Papagaio, n.º 06 – Residencial Pinheiro | 37.422,00  |
| 09-D          | 01     | 194,60  | Rua Curió, n.º 03 – Residencial Pinheiro    | 35.028,00  |
| 05-B          | 01     | 249,00  | Rua Monte Carlo, n.º 29 – Res. Veneza       | 74.700,00  |
| 05-C          | 01     | 250,00  | Rua Monte Carlo, n.º 43 – Res. Veneza       | 75.000,00  |
| 05-D          | 01     | 250,00  | Rua Monte Carlo, n.º 55 – Res. Veneza       | 75.000,00  |
| 05-E          | 01     | 250,00  | Rua Monte Carlo, n.º 69 – Res. Veneza       | 75.000,00  |
| 05-F          | 01     | 250,00  | Rua Monte Carlo, n.º 81 – Res. Veneza       | 75.000,00  |
| 08-A          | 16     | 140,00  | Rua Pelicano, n.º 29 – Residencial Pinheiro | 25.200,00  |
| 08-B          | 16     | 140,00  | Rua Pelicano, n.º 21 – Residencial Pinheiro | 25.200,00  |
| 08-C          | 16     | 140,00  | Rua Pelicano, n.º 13 – Residencial Pinheiro | 25.200,00  |
| 08-D          | 16     | 159,60  | Rua Pelicano, n.º 15 – Residencial Pinheiro | 28.728,00  |
| 04-A          | 03     | 324,38  | Rua Antonio Fernandes Garcia Filho, n.º 49  | 130.000,00 |
| 08            | 01     | 582,53  | Rua Joaquim Bonifácio de Almeida, n.º 85    | 61.000,00  |

Artigo 2º. Os imóveis urbanos acima descritos e caracterizados possuem as divisas e confrontações descritas nas suas respectivas Matrículas, as quais registradas no Livro n.º 2, ficha n.º 01, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

Estado do Paraná

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

**TERRA BOA - PR**

Artigo 3º. Ficam desafetadas do uso comum do povo a Data de Terras n.º 01-A (um-A), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 200,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 01-B (um-B), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 200,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 01-C (um-C), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 200,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 01-D (um-D), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 328,25 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-A (nove-A), da Quadra n.º 10 (dez) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 198,79 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-B (nove-B), da Quadra n.º 10 (dez) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 198,79 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-C (nove-C), da Quadra n.º 10 (dez) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 198,79 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-D (nove-D), da Quadra n.º 10 (dez) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 198,79 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-E (nove-E), da Quadra n.º 10 (dez) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 224,845 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-A (nove-A), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 157,50 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-B (nove-B), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 157,50 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-C (nove-C), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 207,90 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-D (nove-D), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 194,60 metros quadrados; Data de Terras n.º 05-B (cinco-B), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Veneza, com área total de 249,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 05-C (cinco-C), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Veneza, com área total de 250,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 05-D (cinco-D), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Veneza, com área total de 250,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 05-E (cinco-E), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Veneza, com área total de 250,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 05-F (cinco-F), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Veneza, com área total de 250,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 08-A (oito-A), da Quadra n.º 16 (dezesseis) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 140,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 08-B (oito-B), da Quadra n.º 16 (dezesseis) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 140,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 08-C (oito-C), da Quadra n.º 16 (dezesseis) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 140,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 08-D (oito-D), da Quadra n.º 16 (dezesseis) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 159,60 metros quadrados; Data de Terras n.º 04-A (quatro-A), da Quadra n.º 03 (três) – Área Institucional, situada no Jardim Oásis, com área total de 324,38 metros quadrados, e finalmente, Data de Terras n.º 08 (oito), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

Estado do Paraná

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

**TERRA BOA - PR**

situada no Jardim Cavalcanti, com área total de 582,53 metros quadrados, sendo todas com as divisas e confrontações descritas em suas respectivas Matrículas, registradas no Livro n.º 2, ficha n.º 01, todas do Serviço de Registro de Imóveis local, situadas neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Artigo 4º. Os recursos financeiros provenientes da alienação dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão destinados exclusivamente ao custeio de contrapartidas financeiras do Município em convênios, termos de cooperação, contratos de repasse ou instrumentos congêneres celebrados com o Governo Federal e o Governo do Estado do Paraná, voltados à realização de investimentos públicos.

**§1º.** Consideram-se investimentos públicos, para os fins desta Lei, aqueles destinados à:

I – aquisição de equipamentos e maquinários;

II – aquisição de veículos;

III – construção, ampliação e reforma de edificações públicas;

IV – execução de obras de infraestrutura urbana e rural;

V – revitalização e modernização de espaços e prédios públicos;

VI – outras ações de interesse público que demandem contrapartida financeira do Município.

**§2º.** Os valores arrecadados deverão ser vinculados contabilmente às finalidades previstas neste artigo, observando-se as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação pertinente.

**§3º.** Fica vedada a utilização dos recursos para despesas correntes ou finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Boa - Paraná, 25 de fevereiro de 2026.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

Estado do Paraná

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

**TERRA BOA - PR**

---

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei n.º 07/2026 que **autoriza o** Poder Executivo a promover a alienação de imóveis urbanos de propriedade do Município de Terra Boa, mediante prévia avaliação e processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

A medida proposta tem por objetivo possibilitar ao Município a adequada gestão de seu patrimônio imobiliário, especialmente daqueles bens que atualmente não possuem destinação pública específica, gerando, ao mesmo tempo, recursos que poderão ser revertidos em benefício direto da coletividade.

Importante destacar que os valores obtidos com as alienações não serão utilizados para custeio da máquina pública, mas sim vinculados exclusivamente ao pagamento de contrapartidas financeiras exigidas em convênios e parcerias firmadas com o Governo Federal e com o Governo do Estado do Paraná.

Tal mecanismo é fundamental para que o Município possa viabilizar novos investimentos, especialmente nas áreas de:

**- infraestrutura urbana e rural;**

**- aquisição de veículos e equipamentos públicos;**

**- construção, ampliação e revitalização de prédios públicos;**

**- melhorias estruturais em serviços essenciais.**

Em muitos programas governamentais, a participação municipal mediante contrapartida financeira é requisito indispensável para a liberação de recursos estaduais e federais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

Estado do Paraná

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

**TERRA BOA - PR**

---

Assim, a presente proposta fortalece a capacidade de investimento do Município, ampliando as possibilidades de captação de recursos externos.

Ressalta-se ainda que os imóveis objeto da presente proposição foram devidamente avaliados, observando-se os princípios da legalidade, transparência e economicidade, sendo a alienação realizada por meio de procedimento licitatório, garantindo igualdade de condições aos interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o projeto visa transformar bens patrimoniais atualmente sem utilização direta em investimentos estruturantes para o desenvolvimento do Município, revertendo-se em melhorias concretas para a população.

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Terra Boa – Paraná, 25 de fevereiro de 2026.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município